

Anexo I – Regulamento de Trabalho de Curso

REGIMENTO DO TRABALHO DE CURSO (TC) DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA FACULDADE DE APUCARANA (FAP)

Apucarana, 10 de outubro de 2019. Organizado em reunião pedagógica de Curso e ratificado pelo Colegiado e Coordenação de Curso de Ciências Biológicas da Faculdade de Apucarana.

Dispõe sobre sua elaboração, estrutura, apresentação e julgamento, inclusive quanto à orientação docente.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade normatizar as atividades do Trabalho de Curso (TC), também denominado Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Licenciatura em Ciências Biológicas da FAP – Faculdade de Apucarana, dispondo sobre sua elaboração, apresentação e julgamento, inclusive quanto à orientação docente, nos termos da Resolução da Portaria 2785 da data de 12 de dezembro de 2001, do CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, o Trabalho de Conclusão de Curso consiste em um ARTIGO, escrito, elaborado individualmente, e/ou em grupo quando necessário, pelo aluno sob a orientação de um professor do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, implantado neste curso a partir de 2018.

Art. 2º Nos termos do Currículo do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, o Trabalho de Curso (TC) constitui uma atividade curricular obrigatória para os alunos regularmente matriculados na FAP – Faculdade de Apucarana.

Parágrafo único. A obtenção do Grau de Licenciado em Ciências Biológicas tem como requisito indispensável à elaboração, a apresentação e a defesa individual do Trabalho de Curso, submetido ao julgamento e aprovação de uma Banca Examinadora.

Art. 3º O Trabalho de Curso (TC) é definido como trabalho acadêmico que trata, por escrito, de tema específico, não necessariamente novo ou inédito, mas revelador de leitura, reflexão e interpretação sobre assunto relacionado às Ciências Biológicas, devendo demonstrar ser produto de construção intelectual,

estimulada pelo raciocínio crítico em sua respectiva área de estudo, com revisão da literatura, levantamento de dados e utilização da informação obtida, atendendo aos critérios da metodologia científica.

Art. 4º A elaboração do Trabalho de Curso (TC) exige rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência, sistematização e aprofundamento do tema abordado, sem ultrapassar, contudo, o nível de graduação.

Art. 5º A partir do 5º semestre, o acadêmico deverá aprofundar as discussões sobre diferentes temas vinculados à área de Ciências Biológicas visando ao desenvolvimento do Trabalho de Curso (TC), de acordo com sua área de interesse ou identificação, preferentemente dentre as linhas de pesquisa definidas no projeto pedagógico do Curso de Ciências Biológicas, da FAP – Faculdade de Apucarana.

§ 1 No 5º (quinto) semestre, o acadêmico será instruído a apresentar o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso à Supervisão de TC. O acadêmico participará da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I para aperfeiçoamento do projeto de pesquisa e apresentação de seus resultados iniciais, recebendo orientação adequada para tanto; sendo avaliado como disciplina normal.

§ 2 No 6º (sexto) semestre, o acadêmico participará da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II para apresentação de seus resultados obtidos e a elaboração do artigo; e entrega do projeto sendo avaliado como disciplina normal.

§ 3 A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II destina-se à defesa do TC no 1º bimestre sendo o 2º bimestre reservado para a elaboração do artigo científico.

§ 4 No começo do mês anterior ao término do sétimo semestre o aluno deverá entregar o comprovante de envio de artigo científico a uma revista indexada e com Qualis Capes. O site da Capes para busca de periódicos é <<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>>.

A entrega do comprovante deve ser feita em data estipulada pela coordenação de TC.

O valor da nota será somente atribuído ao término do semestre do corrente ano.

CAPÍTULO II

DO TRABALHO DE CURSO

Seção I

Dos Objetivos

Art. 6º O Trabalho de Curso (TC) tem como objetivo geral sistematizar o conhecimento produzido sobre um objeto de estudo pertinente ao curso, mediante supervisão, orientação e avaliação docente.

Art. 7º O Trabalho de Curso (TC) deverá atender aos seguintes objetivos específicos:

- I – oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa científica de forma contínua;
- II - sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- III – garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- IV – subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo;
- V – propiciar a geração de conhecimentos sobre determinados fenômenos que abordem temas de relevância social e científica;
- VI – aprimorar atividades de pesquisa que possibilitem identificação, reunião, tratamento, análise, interpretação e apresentação de informações, com vistas a desenvolver e ampliar o espírito investigativo;
- VII – refletir e propiciar uma nova maneira de ver o mundo, com maior cientificidade, responsabilidade social e criatividade, envolvendo disciplina e capacidade de argumentação;
- VIII – ampliar o domínio específico dos alunos sobre um determinado tema;
- IX – favorecer a realização de uma síntese integradora de conhecimentos teóricos e práticos;
- X – desenvolver habilidades que favoreçam a busca de alternativas criadoras no exercício profissional;
- XI – desenvolver estudos e projetos interdisciplinares.
- XII - propiciar ao estudante experiências acadêmico-científicas de forma a complementar o processo de ensino/aprendizagem, visando o aprimoramento de sua formação profissional;
- XIII - proporcionar a complementação da formação pessoal e profissional do aluno em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural e de relacionamento humano;
- XIV - propiciar vivência profissional, sempre que possível, ampliando oportunidades de integrar dinamicamente teoria e prática;
- XV - permitir ao aluno uma formação interdisciplinar, de modo a viabilizar sua iniciação na realidade da pesquisa e contribuir para maior interação entre ensino de graduação, pesquisa e extensão;

XVI - possibilitar ao aluno uma possível adaptação à pesquisa e pós-graduação.

Seção II

Dos Aspectos Legais

Art. 8º A obrigatoriedade do TC no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da FAP consta da RESOLUÇÃO CNE/CES 1.301/2001 aprovada em 06 de novembro de 2001 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Ciências Biológicas e que prevê: “A elaboração de monografia e/ou artigo deve ser estimulada como trabalho de conclusão de curso”, na modalidade de graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas

Seção III

Da duração do Trabalho

Art. 9º O TC deverá ser realizado a partir do 5º semestre e finalizado no 7º semestre do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, distribuindo-se em atividades referentes à elaboração do projeto, relatório parcial, relatório final, apresentação oral e conclusão com a avaliação e envio de artigo científico a uma revista indexada e com Qualis Capes.

Seção IV

Da escolha do tema

Art. 10 O TC deverá ser elaborado dentro das três linhas de pesquisas do Curso e de acordo com a área de pesquisa do orientador. O aluno em formação deverá escolher o tema de seu TC, em comum acordo com o orientador, respeitando-se o alinhamento do objeto de estudo com as competências propostas no perfil profissional de conclusão do curso.

Seção V

Da escolha do orientador

Art. 11 O aluno deverá preencher uma ficha de pedido de orientação e entregá-lo até o prazo estipulado pelo Coordenador de TC. Na ficha consta: nome do aluno, RA, título provisório de seu Trabalho de Curso, Objetivo Geral de seu TC e o nome de três professores, em ordem de preferência, para orientação. A designação de orientador-orientando é pertinente ao Supervisor de TC.

§ 1 O modelo para pedido de orientação consta como Anexo 2 deste documento.

§ 2 Cabe ao Coordenador de TC a distribuição de orientados e orientadores de acordo com a titulação, experiência e disponibilidade do orientador; a

publicação dos nomes de orientadores e seus respectivos orientados em edital de sala de aula e no e-mail da turma.

§ 3 Cada orientador poderá aceitar, no máximo, seis (6) alunos para orientação por semestre corrente do Curso de Ciências Biológicas, podendo este número ser alterado pela Coordenação de TC e do Curso em casos específicos.

Art. 12º No 5º semestre e 6º semestre, caso o acadêmico não atinja a média necessária à aprovação, média igual ou superior a seis (6,0), fica o impedido de avançar para a etapa seguinte, sem cumprir as tarefas previstas, a saber:

5º semestre - elaboração do Projeto de Pesquisa;

6º semestre – redação da Pesquisa.

§ 1º Em caso de o aluno ficar retido, caberá ao Supervisor de Trabalho de Curso, juntamente com o Coordenador de Curso e professor orientador, atribuir um prazo para entrega do material solicitado.

Seção VI

Das categorias e especificações de TC

Art. 13 O Trabalho de Curso (TC) deverá consistir em uma das seguintes categorias:

- I - Projetos de pesquisa e, quando possível, envolvendo prática laboratorial e/ou atividades de campo;
- II - Projetos de extensão e, quando possível, envolvendo atividades de campo;
- III - Revisão Bibliográfica.

Art. 14 O Trabalho de Curso (TC) deve ser desenvolvido conforme as especificações a seguir:

- I – deverá ser um artigo;
- II – atendimento ao rigor acadêmico, tanto em relação à forma quanto ao conteúdo, de maneira a atingir a qualidade mínima estabelecida pela FAP – Faculdade de Apucarana;
- III – estrutura que possibilite a adaptação do texto no formato de artigo para publicação em revista especializada ou em livro e a apresentação em reuniões científicas ou congressos;
- IV – Apresentação no Fórum Científico.

Seção VII

Das Estruturas do Projeto de TC, Do Relatório de Resultados Parciais e Do Relatório Final de Artigo.

Art. 15 O orientando elaborará seu projeto de artigo de acordo com este Regulamento e com as recomendações do seu professor orientador.

§ 1 - Itens da apresentação do Projeto de Trabalho de Curso (PTC) não citados neste Regulamento obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas à apresentação de trabalhos científicos.

§ 2 - O Projeto de TC é um documento que formaliza a proposta de trabalho a

ser desenvolvida pelo aluno. Deverá ser entregue no final do 5º semestre do curso e deverá conter:

- I. Capa, contendo nome do orientador, aluno e título do projeto, este conciso, dando ideia do problema a ser estudado;
- II. Resumo (máximo de 10 linhas) e quatro Palavras-chave;
- III Introdução com a ideia conjunta dos diversos aspectos enfocados e da definição precisa do problema a estudar, referencial teórico e a justificativa do trabalho;
- IV. Objetivos, discriminados em Geral e Específicos;
- V. Material e Métodos, parte que deverá ser descrita detalhadamente a área de estudo, os procedimentos, métodos e técnicas a serem adotadas;
- VI. Referências (segundo as normas da ABNT vigente);
- VII. Cronograma de Desenvolvimento (conforme modelo no Anexo 1 deste regulamento) elaborado pelo aluno em conjunto com o seu orientador.
- VII. Viabilidade, contendo os gastos previstos e financiadores (conforme modelo no Anexo 1 deste regulamento).

§ 3 - O projeto servirá como instrumento norteador das atividades do aluno para a execução do TCC. Cabe ao orientador incluir itens e/ou subitens na estrutura do projeto, entretanto os tópicos listados no Art. 14º deverão, obrigatoriamente, constar no trabalho.

§ 4 - O Projeto de Trabalho de Curso (PTC) deverá ser protocolizado pelo discente no setor de protocolo da FAP – Faculdade de Apucarana aos cuidados do professor responsável pela Supervisão de Trabalho de Curso (STC), em 01 (uma) via, no prazo estipulado pelo Supervisor de TC.

§ 5 - Aprovado o projeto final do Trabalho de Curso (TC), será vedada qualquer mudança de área e de tema, salvo nos casos e na forma previstos neste Regulamento.

§ 6 - O aluno deverá entregar o projeto de TC com um mínimo de dez autores citados no texto e referenciados na bibliografia.

§ 7 - O Projeto de Trabalho de Curso (PTC), recebido pelo professor responsável pela Supervisão de Trabalho de Curso (STC), será devidamente encaminhado ao professor orientador que o examinará em 10 (dez) dias, aprovando-o ou recomendando as emendas que julgar pertinentes no prazo de 10 (dez) dias, e, após isso, efetuará atribuição da respectiva nota, a qual deverá ser remetida no prazo de 05 (cinco) dias ao Supervisor do Trabalho de Curso.

§ 8 - Situações supervenientes, que recomendem a mudança de tema ou de área, serão analisadas pelo Professor Responsável.

Seção IX

Da Estrutura do Artigo

Art. 16 O relatório final de TCC ou artigo constitui um documento que deverá conter a elaboração da pesquisa direcionada sobre o tema escolhido. O artigo será desenvolvido a partir dos itens:

- I. Capa, Contendo: Curso, Aluno e Título do Projeto, Localidade e data;
- II. Folha de rosto;
- III. Folha de aprovação;
- IV. Dedicatória;
- V. Agradecimentos;
- VI. Epígrafe;
- VII. Resumo com quatro palavras-chave;
- VIII. Abstract e Keywords;
- IX Lista de ilustrações;
- X. Lista de Tabelas;
- XI. Sumário;
- XII. Introdução, que deverá ser fundamentada contendo a revisão bibliográfica e a ideia conjunta dos diversos aspectos enfocados na pesquisa e a definição precisa do problema estudado. A introdução poderá ser dividida em subtópicos para melhor organização do trabalho;
- XIII. Objetivos, Geral e Específicos;
- XIV. Material e Métodos onde deverá ser descrita detalhadamente a área de estudo, os procedimentos, métodos e técnicas adotadas;
- XV. Resultados e Discussão;
- XVI. Conclusão;
- XVII. Referências (conforme normas da ABNT vigente). São necessários, no mínimo, 35 diferentes trabalhos científicos referenciados no TC;
- XVIII. Apêndice, quando necessário à melhor compreensão do conteúdo, no qual poderá ser anexado o material utilizado no projeto elaborado pela equipe;
- XIX. Anexos, quando for o caso, no qual poderá ser anexado material utilizado no projeto não elaborado pela equipe.

§ 1 Os tópicos listados no Art. 16º deverão constar no trabalho sempre que possível, entretanto cabe ao orientador incluir e/ou excluir itens e/ou subitens da estrutura solicitada.

§ 2 As estruturas de TC solicitadas pela seção IX poderão ser modificadas de acordo com o apelo da coordenação de curso e do colegiado vigente. Cabe ao Supervisor de TC divulgar as modificações solicitadas.

§ 3 O corpo do trabalho deverá ter a quantidade de páginas conforme estabelecido pelo orientador.

§ 4 O artigo de TC deverá ser entregue conforme data a ser estipulada pelo Supervisor de TC.

CAPÍTULO III

DAS AVALIAÇÕES PELA BANCA AVALIADORA

Seção VII

Art. 17 A defesa do Trabalho de Curso (TCC) consistirá de exposição oral e arguição pela banca.

Parágrafo único. O prazo máximo conferido ao aluno para a exposição oral será de 20 (vinte) minutos, seguidos de 15 (quinze) minutos para cada componente da banca realizar suas arguições, os quais serão seguidos de igual prazo para o acadêmico proceder as respostas.

Art. 18 O Trabalho de Curso (TC) será defendido pelo aluno perante uma banca examinadora constituída por 03 (três) professores compostos da seguinte forma:

I – orientador, que presidirá a banca;

II – 2 (dois) professores examinadores designados em conjunto com o orientador e supervisor de TC.

III - da coorientação

§ 1 É facultativa a existência do co-orientador, sendo a sua presença definida em comum acordo entre o orientador, a Coordenação do TC e o aluno. Co-orientadores da Faculdade de Apucarana ou da comunidade externa poderão auxiliar no andamento dos trabalhos desde que possuam titulação e/ou experiência na área do projeto do aluno, entretanto este trabalho é estritamente voluntário e sem certificação por parte da instituição. É proibida a participação de co-orientadores em bancas de avaliação dos alunos que foram auxiliados por eles. Entretanto co-orientadores podem participar da elaboração e co- autoria do artigo científico do aluno.

§ 2 Quando da designação da banca examinadora, será também indicado um membro suplente, que substituirá um dos titulares em caso de impedimento.

§ 3 A critério do professor responsável pela Supervisão de Trabalho de Curso (STC), poderão integrar a Banca Examinadora docentes de outras Instituições de Ensino (IES) ou profissional considerado autoridade na temática do Trabalho de Curso (TC) a ser avaliado.

§ 4 No caso do parágrafo anterior, o professor poderá ser convidado pelo professor orientador, que deverá encaminhar o pedido à coordenação do curso, para verificação da viabilidade financeira.

§ 5 É vedada a participação na Banca Examinadora do Trabalho de Curso (TCC) de pessoas ligadas ao orientando por matrimônio ou parentesco, consanguíneo ou afim, até 3º (terceiro) grau.

Art. 19 A banca examinadora somente pode deliberar com três membros presentes.

Art. 20 Compete à Banca Examinadora:

- I – receber o Trabalho de Curso (TC) com antecedência de 10 (dez) dias da data da apresentação;
- II – proceder à análise do trabalho, conforme os critérios de avaliação previstos neste regulamento;
- III – reunir-se em local, data e horário previamente estabelecidos pela Supervisão de Trabalho de Curso (STC);
- IV – comentar e levantar questões pertinentes, bem como apontar as correções necessárias;
- V – atribuir a nota correspondente, na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, sendo 4,0 (quatro) pontos correspondentes à análise da parte escrita; e 3,5 (três e meio) pontos para a apresentação pelo acadêmico incluindo a arguição dos componentes da banca e 2,5 (dois e meio) pontos para apresentação em Evento Científico.

Art. 21 Na avaliação do Trabalho de Curso (TC), a Banca Examinadora considerará os seguintes aspectos:

I – Apresentação Oral:

- a) Clareza de informações;
- b) Capacidade de comunicação;
- c) Postura;
- d) Recursos audiovisuais;
- e) arguição.

II - Pesquisa:

- a) relevância do tema: importância do tema na área envolvida e do enfoque dado;
- b) dimensão da pesquisa: delimitação do tema, esgotamento do problema proposto;
- c) fundamentação: contextualização do problema, embasamento teórico preciso, clareza do método utilizado, identificação clara das fontes utilizadas e citadas, coerência entre argumentos e resultados apresentados;
- d) metodologia: adequação e correta utilização da metodologia escolhida para a pesquisa;
- e) referências consultadas: revisão bibliográfica e documental adequada e atualizada.

Parágrafo único - Caso haja a presença de plágio no texto, o aluno terá REPROVAÇÃO DIRETA, não necessitando elaborar a apresentação oral. Caso haja a presença trechos de terceiros no texto, o aluno terá REPROVAÇÃO DIRETA, não necessitando elaborar a apresentação oral.

Art. 22 A banca examinadora poderá condicionar a aprovação do trabalho à realização de correções no relatório apresentado. Nesse caso, o aluno deverá providenciar em até vinte dias, após a data da defesa, uma nova versão do relatório contemplando os apontamentos sugeridos e encaminhar ao seu

orientador e/ou Coordenador de TC para que sejam realizadas as verificações pertinentes e a avaliação final.

Art. 23. As sessões de defesa de Trabalho de Curso (TC) serão públicas, podendo ser gravadas.

Parágrafo único. É vedado aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos Trabalhos de Curso (TC) antes da apresentação.

Art. 24. Será considerado apto à defesa, o acadêmico que cumprir às exigências da qualidade e entrega dos relatórios exigidos pelo professor orientador, que será o responsável pelo encaminhamento ao professor responsável pela Supervisão de Trabalho de Curso (STC).

Art. 25. O Resultado da avaliação será anunciado apenas no final do semestre seguinte calendário acadêmico.

Art. 26. A colação de grau é condicionada à aprovação do discente no Trabalho de Curso (TC) e a apresentação do comprovante de envio do artigo científico.

Art. 27. Ao acadêmico que não comparecer à apresentação, por motivo justificável, nos moldes do regimento geral da Instituição, será concedida segunda apresentação, se requerida no prazo de 03 (três) dias úteis, subsequentes à data marcada para a correspondente apresentação.

CAPÍTULO IV

DOS ALUNOS COM DESEMPENHO INSATISFATÓRIO

Seção VIII

Dos Casos Insatisfatórios

Art. 28 Caso o aluno não conclua as atividades e prazos previstos pela banca examinadora será considerado reprovado. O aluno que não obtiver aprovação deverá refazer o TC, matriculando-se na disciplina de TC no semestre subsequente, ou trancar a matrícula caso não deseje cursar neste período, ficando impossibilitado de concluir o curso até que tenha alcançado o desempenho mínimo exigido, respeitando o prazo máximo de integralização da carga horária do curso.

§ 1 As orientações poderão ser ministradas via on line com exceção de 2 obrigatórias presenciais (em caso de Dependência) e deverão ser anexadas no TC todas estas orientações bem como a defesa ocorrerá a partir de um mês após o início das aulas.

§ 2 Alunos que entregarem relatórios preliminar e/ou final sem a autorização do orientador devido à omissão dos discentes nos encontros de orientação poderão ser reprovados pelo orientador.

§ 3 Alunos que entregarem relatórios preliminar e/ou final com plágio serão considerados reprovados. De acordo com a Lei 9610 de 19 de fevereiro de 1998 que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências, o plágio configura o crime de violação aos direitos do autor, tipificado no artigo 184 do Código Penal. No caso de alunos de graduação, além de reprovados, os plagiários podem ser condenados a pena de detenção de três meses a um ano, ou multa.

§ 4 Alunos que entregarem relatórios preliminar e/ou final com trechos de autoria de terceiros, mesmo alegando coorientação não formal serão considerados reprovados devido à ausência de individualidade do trabalho.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONALIZAÇÃO

Seção IX

A estrutura Organizacional

Art. 29. A Estrutura Organizacional do Trabalho de Curso (TC) é constituída por:

I – professor coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas; II – professor responsável pela Supervisão de Trabalho de Curso (STC); III – professor orientador; IV – orientando.

Subseção I

Competências do Coordenador do Curso

Art. 30. Compete ao Coordenador de Curso:

I – indicar o professor responsável pela Supervisão do Trabalho de Curso (STC), que se encarregará pelas ações do processo ensino-aprendizagem do Trabalho de Curso (TC);

II – providenciar, em consonância com a indicação do professor responsável pela Supervisão do Trabalho de Curso (STC), a homologação dos professores orientadores do Trabalho de Curso (TC); III – homologar ou rever, em grau de recurso, as decisões referentes ao Trabalho de Curso (TC);

IV – definir, em conjunto com o professor responsável pela Supervisão do Trabalho de Curso (STC), os prazos para entrega dos Trabalhos referentes ao TC;

Subseção II

Competências da Supervisão do Trabalho de Curso (STC)

Art. 31. A Supervisão do Trabalho de Curso (STC) é órgão subordinado à Coordenação do Curso de Ciências Biológicas, sendo responsável pela direção de todas as atividades do Trabalho de Curso (TC).

§ 1º O Supervisor de Trabalho de Curso será designado pelo Coordenador do Curso de Ciências Biológicas, com anuência do Diretor Acadêmico, dentre os professores do Curso de Ciências Biológicas.

§ 2º Em caso de impedimento temporário e devidamente justificado do Professor Responsável pela Supervisão do Trabalho de Curso (STC), será ele substituído por professor a ser indicado pela Coordenação do Curso; observados os critérios estabelecidos no parágrafo anterior.

Art. 32. Compete ao professor responsável pela Supervisão de Trabalho de Curso (STC):

- I – apoiar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao Trabalho de Curso (TC);
- II – zelar, no âmbito de sua competência, pelo cumprimento das presentes normas pelos orientadores e alunos;
- III – acompanhar todas as atividades inerentes à realização dos trabalhos;
- IV – responsabilizar-se pelos trâmites administrativos, mantendo sempre informado o Coordenador do Curso;
- V – atender aos alunos, individualmente ou em grupos, no que se refere às orientações de caráter geral, prazos, normas ou regulamentos;
- VI – elaborar e divulgar a listagem dos professores orientadores credenciados e respectivas linhas de pesquisa, caso houver, ou área de interesse;
- VII – manter diálogo com os orientadores, promovendo reuniões e debates, quando necessários, para a discussão das atividades inerentes ao processo de orientação e ao adequado desenvolvimento do Trabalho de Curso (TC);
- VIII – encaminhar aos orientadores as relações dos alunos que lhes forem destinados conforme o pedido de orientação dos alunos e vagas do orientador (Consultar Anexo 2 deste regulamento);
- IX – elaborar e fazer divulgar o calendário das atividades relativas ao Trabalho de Curso (TC);
- X – coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras em conjunto com os professores orientadores;
- XI – homologar o nome dos professores indicados para compor as bancas examinadoras;
- XII – encaminhar os textos das monografias para as bancas examinadoras;

XIII – manter controle e registro das atividades do Trabalho de Curso (TC) sob sua coordenação;

XIV – publicar com antecedência mínima de 10 dias edital contendo a composição das bancas, bem como o local e horário para a defesa do Trabalho de Curso (TC);

XV – emitir declarações de orientação e participação em Banca

Examinadora. XVI – dirimir quaisquer dúvidas do corpo discente, docente ou órgão superior que se referir ao Trabalho de Curso (TC) do Curso de Ciências Biológicas;

XVII – substituir o professor orientador na presidência da banca examinadora;

XVIII – manter atualizado o livro de atas das reuniões das bancas examinadoras;

XIX – deliberar sobre pedidos de mudança de orientador;

XX – substituir um professor convidado da banca examinadora.

XXI – Ministras as disciplinas de TC I, II e III. Consiste de oficinas realizadas na biblioteca da Faculdade, laboratório de informática para ensino de coleta de artigos científicos e normas da ABNT. Normas para apresentação de artigos científicos.

XXII – Assistir, analisar a apresentação do TC em sala de aula.

Parágrafo único. Das decisões do professor responsável pela Supervisão de Trabalho de Curso (STC) caberá recurso ao Coordenador do Curso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da ciência da decisão.

Subseção III

Competências dos Professores Orientadores

Art. 33. O acompanhamento dos alunos no Trabalho de Curso (TC) será efetuado por um professor orientador, observando-se sempre a vinculação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o trabalho e sua área de atuação.

Art. 34. Poderá candidatar-se à orientação de Trabalho de Curso (TC) qualquer docente pertencente ao quadro de professores do Curso de Ciências Biológicas, com titulação mínima de especialista.

§ 1 Professores de cursos afins das ciências biológicas da Faculdade de Apucarana poderão ser convidados pela Supervisão de TC para compor o quadro de docentes orientadores de TC do Curso de Ciências Biológicas da FAP.

§ 2 Os alunos terão acesso ao endereço do Currículo Lattes de cada professor, bem como às suas áreas de orientação.

Art. 35. Respeitada a autonomia de método, ao aceitar a orientação, compromete-se o professor a desempenhar suas atribuições conforme as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as regras deste Regulamento e a orientação geral do Professor Responsável, sendo direito do orientador recusar orientandos a ele destinados, quando julgá-los incompatíveis com seu método de orientação.

Art. 36. Pode o orientador permitir que seus orientandos contem, excepcionalmente, com a colaboração, de outro professor da FAP – Faculdade de Apucarana, na condução de co-orientador, da área específica, que atuará como consultor.

Parágrafo único. O nome do consultor deverá ser comunicado ao Professor Responsável pela Supervisão de Trabalho de Curso (STC) e deverá constar dos documentos e relatórios entregues oficialmente pelos alunos.

Art. 37. Cada professor, individualmente, pode orientar, no máximo, 06 (seis) alunos, por período letivo de confecção do Trabalho de Curso (TC).

Parágrafo único - Quando necessário poderá ser feitas orientações em grupo.

Art. 38. O professor orientador poderá ser desligado dos encargos da orientação caso seu orientando não cumpra os deveres a ele dispostos neste regulamento, bem como aqueles impostos pelo seu orientador, mediante requerimento ao professor responsável pela Supervisão de Trabalho de Curso (STC), ouvido o coordenador de Curso de Ciências Biológicas.

Art. 39. Na ocorrência de um número maior de inscritos em relação ao número de vagas previstas para cada orientador, podendo este número ser alterado pela Coordenação de TC e do Curso em casos específicos.

Art. 40. É dever do professor orientador:

- I – colaborar com o acadêmico na escolha e definição do tema do Trabalho de Curso (TC), bem como na elaboração do respectivo projeto;
- II – opinar sobre a viabilidade do plano de trabalho e acompanhar sua execução;
- III – orientar o acadêmico na escolha da bibliografia;
- IV – estabelecer o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;
- V – convocar seus orientandos para reuniões de orientação geral, quando entender necessário, em horário previamente fixado;
- VI – convocar reuniões individuais ou em grupos, quando os projetos enfocarem pontos em comum ou, não sendo comuns, for conveniente o atendimento em grupo;
- VII – atender aos orientandos regularmente, nos horários estabelecidos no

cronograma de atendimento, devendo cumprir duas orientações presenciais por bimestre. É expressamente proibida a orientação dos alunos na residência tanto do orientador quanto do orientado. As orientações só acontecem após o 1º dia de aula determinado no calendário acadêmico;

VIII – comunicar ao professor responsável pela Supervisão de Trabalho de Curso (STC) os casos de alunos que não atendam às convocações ou não cumpram prazos e tarefas;

IX – revisar os trabalhos, recomendando as correções e complementações necessárias;

X – apresentar ao professor responsável pela Supervisão de Trabalho de Curso (STC) a relação dos temas dos Trabalhos de Curso (TC) e eventuais alterações;

XI – requerer ao professor responsável pela Supervisão de Trabalho de Curso (STC) a inclusão dos trabalhos confeccionados por seus orientandos nas pautas de defesa quando, uma vez revisados, julgá-los em condições;

XII – comparecer às reuniões convocadas pelo professor responsável pela Supervisão de Trabalho de Curso (STC) ou coordenador de curso;

XIII – analisar e avaliar os relatórios parciais que lhes foram entregues pelos orientandos;

XIV – informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;

XV – presidir a banca examinadora do trabalho por ele orientado;

XVI – compor as bancas examinadoras para as quais for designado;

XVII – assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, as atas das sessões de defesa;

XVIII – cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 41. A responsabilidade pela elaboração do trabalho de curso é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, conforme as normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de orientação.

Subseção IV **Competências dos Orientandos**

Art.42 Considera-se orientando o aluno inscrito em processo de orientação para elaboração do trabalho de curso (TC).

Parágrafo único - Para isso, o aluno deverá realizar a matrícula na Secretaria, dentro do prazo estipulado no calendário escolar ou acadêmico e conforme os procedimentos da Instituição;

Art. 43 Cabe ao aluno analisar a lista de orientadores do Curso e suas respectivas áreas de atuação para orientação. O aluno deverá preencher a ficha de pedido de orientação com a indicação de três diferentes professores, em ordem de preferência, para orientação (consultar Anexo 2).

Art. 44 A designação dos orientadores pelo professor responsável pela supervisão do trabalho do curso de (STC) observará a ordem de preferência dos alunos, até o preenchimento das vagas para cada orientador, adotando, para tanto, critério da observância do aproveitamento escolar geral.

*-1. Havendo empate, observar-se-á a média obtida nos anos anteriores, sucessivamente.

*-2. Consoante o critério acima exposto, o aluno que não for atendido em sua primeira opção, poderá ser atendido na segunda, havendo vaga, e, por último, na terceira opção e se, ainda assim não for atendido, (STC) indicar área e orientador disponível.

Art. 45 A mudança de orientador, quando justificadamente e por escrito, requerida pelo orientando, implicando ou não em mudança de área, só será permitida quando outro docente aceitar formalmente a orientação, observado o disposto no artigo antecedente, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para a entrega do Trabalho de Curso (TC).

§ 1 O requerimento será analisado pelo professor responsável pela Supervisão de Trabalho de Curso (STC) em conjunto com o coordenador de curso, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a análise do pedido deferindo-o ou indeferindo-o, fundamentadamente.

§ 2 No caso de indeferimento do pedido caberá recurso ao colegiado de curso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência da decisão.

§ 3 Pequenas mudanças, que não comprometam as linhas básicas do projeto, serão permitidas a qualquer tempo, desde que autorizadas pelo professor orientador.

Art. 46 É dever do acadêmico sob orientação:

- I – cumprir as normas contidas neste regulamento;
- II – elaborar e apresentar o projeto de pesquisa e o Trabalho de Curso (TC) em conformidade com este Regulamento;
- III – apresentar toda a documentação solicitada pelo professor orientador e pelo professor responsável pela Supervisão de Trabalho de Curso (STC);
- IV – seguir as recomendações do professor orientador concernentes ao Trabalho de Curso (TC);
- V – comparecer às reuniões convocadas pelo orientador ou professor responsável pela Supervisão de Trabalho de Curso (STC);
- VI – frequentar as atividades programadas de orientação com o professor, para efeito de discussão e aprimoramento de seu trabalho, devendo justificar eventuais faltas;
- VII – cumprir o calendário de atividades;

VIII – entregar ao orientador, nas datas preestabelecidas, relatórios parciais sobre as atividades desenvolvidas, sempre que solicitado;

IX – submeter seu texto ou seu projeto à revisão do orientador, tantas vezes quantas necessárias, assim como providenciar as modificações e acréscimos recomendados;

X – respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico;

XI – elaborar a versão final de seu Trabalho de Curso (TC), de acordo com o presente Regulamento, as instruções de seu professor orientador e do professor responsável pela Supervisão de Trabalho de Curso (STC), atendendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), submetendo-o à revisão final;

XII – entregar ao professor responsável pela Supervisão de Trabalho de Curso (STC) na data definida pelo mesmo, 03 (três) volumes impressos da versão final do Trabalho de Curso (TC) devidamente assinados pelo professor orientador;

XIII – solicitar ao professor responsável pela Supervisão de Trabalho de Curso (STC) a impugnação de membros da banca examinadora até 03 (três) dias após a publicação em edital, mediante justificativa escrita, cabendo ao colegiado de curso a decisão, no prazo de 07 (sete) dias;

XIV – comparecer em dia, hora e local determinados, para apresentar e defender o Trabalho de Curso (TC) perante a banca examinadora;

XV – protocolar, após a defesa, o Trabalho de Curso (TC) devidamente corrigido, de acordo com as recomendações da banca examinadora, nas versões impressa com capa dura e eletrônica.

XVI - Ao terceiro mês de aula do 8º semestre o aluno deverá entregar o comprovante de envio de artigo científico a uma revista indexada e com Qualis Capes. A não entrega do comprovante de envio de artigo científico impede a colação de grau do aluno.

XVII-O Aluno no 8º Semestre devera obrigatoriamente assistir duas apresentações de defesa de banca, independentemente seja tenha defendido ou não.

Art. 47 O aluno pode e deve fazer uso de citações em seu Trabalho de Curso (TC) respeitando as normas de citação e os direitos autorais de quem as publicou.

§ 1 Nos casos do parágrafo anterior não poderão os discentes realizar erratas, restringindo-se estas a corrigirem, apenas e tão somente, erros tipográficos e/ou gramaticais.

§ 2 O trabalho que comprovadamente apresentar cópia, plágio, citações sem o devido crédito ao autor do texto, ou trabalho encontrado total ou em parte na Internet sem o devido reconhecimento do fato às autoridades competentes para análise e aplicação de outras penalidades cabíveis na forma da lei.

§ 3 O aluno reprovado em virtude no contido no parágrafo primeiro deverá apresentar novo trabalho de curso (TC) no semestre seguinte, ficando impedido de continuar com o mesmo tema.

Art. 48 O exercício da orientação não isenta o acadêmico da integral responsabilidade pela realização do Trabalho de Curso (TC).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 Casos omissos serão resolvidos pelo professor orientador em conjunto ao Supervisor de TC e Colegiado do curso de Ciências Biológicas, e em última instância, pela Direção Acadêmica.

**Declaração de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de
Licenciatura em Ciências Biológicas**

FACULDADE DE APUCARANA – FAP
Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas

**DECLARAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO (TCC)**

Orientador(a): _____

Titulação: _____

Linha de
Pesquisa: _____

Colegiado: _____

Declara que aceita orientar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do (a)
aluno (a):

Turma: _____

Número de matrícula: _____

Conforme os critérios estabelecidos pelo Regulamento de Trabalho de
Conclusão de Curso (TCC) do Curso do curso de Licenciatura em Ciências
Biológicas – FAP.

TEMA

DO
TRABALHO:

Docente Orientador

Discente

Apucarana, ____ de _____ de _____